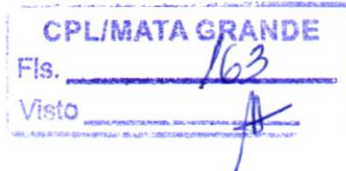




PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, CNPJ nº 12.226.205/0001-79, situado à Rua Ubaldo Malta, 170, Centro, CEP: 57540-000, na cidade de Mata Grande, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Erivaldo de Melo Lima, brasileiro, alagoano, portador da Cédula de identidade nº 500005 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.858.614-49, domiciliado e residente nesta cidade de Mata Grande, estado de Alagoas, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Mata Grande, ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, institui Ata de Registro de Preços (ARP), institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020, para a aquisição de quentinhas, refeições, buffet e café da manhã. Processo nº 0204003/2020, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Do objeto:

- 1.1.1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de quentinhas, refeições, buffet e café da manhã, destinados às Secretarias deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2020, conforme abaixo:

Empresa: Maria de Fátima de Oliveira	
CNPJ: 31.055.449/0001-80	Telefone/Fax (82) 9 9927-6919
Endereço: Rua Ubaldo Malta, nº 111, Centro – Mata Grande/AL.	e-mail: fatima.oliveira3030@gmail.com
Responsável: Maria de Fátima Freitas de Oliveira	CPF: 383.862.754-72

ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	QUENTINHA: Almoço (Tipo Quentinha) com mínimo de 850g. Podendo conter: Arroz branco ou a grega, feijão carioca ou feijão tropeiro, macarrão, purê de bata ou pirão. Com tipos de carnes: aves, peixes, carne de sol, alcatra, filé. Saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas).	UND	4.773	R\$ 16,00 (dezesseis reais)	R\$ 76.368,00 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais)
Valor Total				R\$ 76.368,00 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITENS COTA RESERVADA (ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	QUENTINHA: Almoço (Tipo Quentinha) com mínimo de 850g. Podendo conter: Arroz branco ou a grega, feijão carioca ou feijão tropeiro, macarrão, purê de bata ou pirão. Com tipos de carnes: aves, peixes, carne de sol, alcatra, filé. Saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas).	UND	2.627	R\$ 16,00 (dezesseis reais)	R\$ 42.032,00 (quarenta e dois mil e trinta e dois reais)
02	BUFFET. Servido para uma pessoa, pra médio de 900g tipo Ala Carte, tendo como cardápio: 1-Arroz branco e à grega; 2-Feijão e farofa de feijão; 3-Carnes Branca: aves e peixes grelhados, ao molho, strogonoff, ensopado, muqueca. 4-Carnes Vermelha: carne de sol, filé, picanha, strogonoff, grelhado. 5. Saladas variadas de vegetais folhosos e legumes. 6. Massas; lasanha, espaguete. 7. Bebidas: sucos, refrigerante e água mineral.	UND	2.000	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
03	CAFÉ DA MANHÃ: café, leite, suco, água cuscuz ou batata doce, pão carteira ou francês, mortadela ou salsicha ou ovos cozidos ou mexidos e frutas.	UND	3.000	R\$ 11,00 (Onze reais)	R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
Valor Total				R\$ 145.032,00 (Cento e quarenta e cinco mil e trinta e dois reais)	

1.2. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Mata Grande, mediante a emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que integra a presente Ata independente de transcrição.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mata Grande a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário a Prefeitura Municipal de Mata Grande, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. A Prefeitura Municipal de Mata Grande convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.3. O fornecimento dos complementos alimentares deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos e, ainda, a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

2.4. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação.

2.5. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

2.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o Art. 12, Decreto N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Prefeitura Municipal de Mata Grande ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Mata Grande convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Mata Grande, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.6. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura Municipal de Mata Grande se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá à Prefeitura Municipal de Mata Grande, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Estado.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mata Grande.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Educação qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Mata Grande, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

6.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

6.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo titular da Prefeitura Municipal de Mata Grande ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Mata Grande convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Prefeitura Municipal de Mata Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Prefeitura Municipal de Mata Grande convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Prefeitura Municipal de Mata Grande convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Mata Grande requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. A Prefeitura Municipal de Mata Grande, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Prefeitura Municipal de Mata Grande poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Mata Grande revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

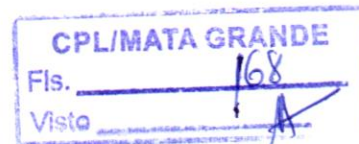
9. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Mata Grande (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade a Prefeitura Municipal de Mata Grande, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Prefeitura Municipal de Mata Grande.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. É facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP aceitar ou não o fornecimento aos Órgãos Aderentes, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/MATA GRANDE	
Fls.	168
Visto	<i>[assinatura]</i>

11.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 05/2020 e seus anexos e as propostas da empresas registradas nesta Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Mata Grande, capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Mata Grande/AL, 27 de abril de 2020.

[Assinatura]
ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito de Mata Grande
Órgão Gerenciador

[Assinatura]
Maria de Fátima de Oliveira
Maria de Fátima Freitas de Oliveira
Representante da Fornecedora Registrada

[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 3 TA - COLONIA DOS PESCADORES -
CONT.002/2017

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

Partes: PMMD e COLÔNIA DOS PESCADORES ZONA - 06 SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ Nº 08.502.312/0001-05.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/12/2020, contados do encerramento do segundo termo aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente contrato passa a ser aluguel de imóvel destinado ao funcionamento da Base da Guarda Civil Municipal, após a assinatura do presente termo.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor mensal do contrato, que era R\$ 1.605,00 (hum mil, seiscentos e cinco e noventa e nove centavos), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de 1 (um) ano, passando a ser de R\$ 1.645,50 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas no presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2020

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - LOCATÁRIO

Jairison Correia de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-INTERVENIENTE

Jailson da Silva Santos

COLÔNIA DOS PESCADORES ZONA- 06 SÃO PEDRO - LOCADOR

*Replicado por incorreção

Publicado por:

Priscylla Silva dos Santos

Código Identificador:1EEBABC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1905.001/2020

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - ESTADO DE ALAGOAS

- CONTRUCIL MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI CNPJ Nº 11.127.774/0001-02

FUNDAMENTO:

Contratações nos moldes:

Lei Federal nº 8.666/93 e lei 12.465/2011, no decreto nº 7.581/2011

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511060/2020

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para retomada da construção da unidade básica de saúde e construção de um anexo para garagem de ambulâncias e quatro de descanso, no residencial Recanto da Ilha, no município de Marechal Deodoro. /AL.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº / FONTE

10.301.0005.5003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE.

0498.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMA DE SAÚDE

10.301.0005.5003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SAÚDE / **0040.00.000** - ASPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS

O valor do presente contrato é de R\$ 512.691,89 (quinhentos e doze mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência de 10(dez) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos municípios do Estado - AMA.

Fls. 130
Visto
Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:49505BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1905.002/2020

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - ESTADO DE ALAGOAS

-CONSTRUCIL MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ Nº 11.127.774/0001-02

FUNDAMENTO:

Contratações nos moldes:

Lei Federal nº 8.666/93 e lei 12.465/2011, no decreto nº 7.581/2011

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0417037/2020

OBJETO:

Contratação de empresa para RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JONAS, no município de Marechal Deodoro. /AL.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

Classificação Orçamentária:

Órgão Orçamentária: 06 - Secretaria municipal de Educação

Unidade: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Estrutura Programática:

Programa: 0003 - CONSTRUÇÃO E / OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - 40%

Ação - Projeto Atividade: 3005 - CONSTRUÇÃO E / OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - 40%

Classificação Funcional:

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ 467.015,58 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos).

VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência de 10(dez) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos municípios do Estado - AMA.

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:00B4A1BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
05/2020

Tendo em vista a regularidade do processo licitatório e considerando que a empresa chegou em todos os valores propostos pela administração, considerando os demais atos que compõe o processo administrativo acima ADJUDICO AO MESMO TEMPO QUE HOMOLOGO O OBJETO EM FAVOR DA EMPRESA: MARIA DE FATIMA FREITAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.055.449/0001-80, estabelecida na Rua Ubaldo Malta, nº 111, Centro - CEP.: 57540-000 - Mata Grande/AL, vencedora do certame com valor global de R\$ 145.032,00 (Cento e quarenta e cinco mil e trinta e dois reais). Por sua plena regularidade.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:85F7175D

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0204003/2020**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representado pelo Sr. Chefe do Poder Executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MARIA DE FATIMA FREITAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.055.449/0001-80, representado pela Sra. Maria de Fátima Freitas de Oliveira, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 45, com valor total de R\$ 145.032,00. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de quentinhas, refeições, buffet e café da manhã, destinados às Secretarias deste Município. Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:39FB3FC8

LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0108006/2020**

Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item nº 06/2020 e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 0108006/2020. Tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, tendo como vencedora do certame as empresas: A RIDRIGUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.394.342/0001-61, vencedora dos Itens: 01, 02, 04 e 05, com Valor Total: R\$ 33.432,049; AFB PRIME INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.524.524/0001-99, vencedora do Item: 03, com Valor Total: R\$ 1.526,50; SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08, vencedora dos Itens: 06 e 08, com Valor Total: R\$ 13.477,92 e SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.790.994/0001-55, vencedora do Item: 07, com Valor Total: R\$ 8.379,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:2C031F03

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 06/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0108006/2020**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representado pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: A RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.394.342/0001-61, representada pela Sra. PATRICIA MARIA VIEIRA DE BARROS com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 35/2020, com Valor

INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Fls. 171
Visto

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:70732AFF

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 06/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0108006/2020**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representado pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: AFB PRIME INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.524.524/0001-99, representada pela Sra. JULIANA GUIMARÃES LAURIANO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 36/2020, com Valor Total: R\$ 1.529,50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:00E71342

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 06/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0108006/2020**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representado pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08, representada pelo Sr. PAULO EMANUEL DE ANDRADE com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 37/2020, com Valor Total: R\$ 13.477,92. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:74837A27

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 06/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0108006/2020**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representado pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.790.994/0001-55, representada pelo Sr. PAULO EMANUEL DE ANDRADE com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 38/2020, com Valor Total: R\$ 8.379,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA